



LEIS

LEI N.º 9.835, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Veda a contratação, em estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, e em entidades de acolhimento institucional, de servidor, empregado ou prestador de serviços condenado pelos crimes que especifica ("Lei da Ficha Limpa nas Creches e Escolas"); e altera as Leis 5.088/1997 e 8.372/2014, para prever providência correlata no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Tutelar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Vetado.

Art. 2º. Vetado.

Art. 3º. Vetado.

Art. 4º. O art. 2º da Lei nº 5.088, de 29 de dezembro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Educação, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"§ 3º. Não poderá ser membro deste Conselho a pessoa com condenação definitiva ou proferida por órgão colegiado por crime cometido com violência ou grave ameaça, e também por aqueles previstos:

I – no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

II – no Título II – Dos Crimes Contra o Patrimônio e no Título VI – Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940);

III – na Lei dos Crimes Hediondos (Lei Federal nº 8.072/1990);

IV – na Lei de Drogas (Lei Federal nº 11.343/2006)." (NR)

Art. 5º. O art. 15 da Lei nº 8.372, de 29 de dezembro de 2014, que regula o Conselho Tutelar, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Parágrafo único. Não poderá ser candidata a membro do Conselho Tutelar a pessoa com condenação definitiva ou proferida por órgão colegiado por crime cometido com violência ou grave ameaça, e também por aqueles previstos:

I – no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

II – no Título II – Dos Crimes Contra o Patrimônio e no Título VI – Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940);

III – na Lei dos Crimes Hediondos (Lei Federal nº 8.072/1990);

IV – na Lei de Drogas (Lei Federal nº 11.343/2006)." (NR)

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.836, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Determina que restaurantes, bares e casas noturnas auxiliem mulheres que, em suas dependências, expressem preocupação com sua integridade física.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os restaurantes, bares e casas noturnas devem auxiliar mulheres que, dentro de suas dependências, de algum modo expressem preocupação com sua integridade física, disponibilizando meios de comunicação com amigos e familiares e/ou com órgãos de segurança pública, bem como orientando sobre os meios de transporte disponíveis.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata esta lei divulgarão, mediante afixação de cartazes ou outros meios efetivos, a disponibilidade do local para auxiliar a mulher que precisar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 203, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016112/2022, -----

R E S O L V E autorizar a Associação P.A.R.A.I.SO - Programas Assistenciais de Recuperação Ambiental e Inclusão Social, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo FRANCISCO GASTALDO, para a realização do evento denominado de 24ª FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, no dia 15 de outubro de 2022, a partir das 9h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

LUIS CLAUDIO CICHETTO TARALLO
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PROCON DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro -
CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

ATENDIMENTOS NO MÊS DE SETEMBRO/2022

Assunto	Total
Alimentos	3
Saúde	27
Habitação	08
Produtos	147
Serviços	87
Essenciais	123
Financeiros	254
Fiscalização	0
Extra Procon	12
Audiências Realizadas	53
Reclamações Finalizadas	528
Total de Atendimentos	1242
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	0
Visitas Fiscalizatórias	0
Programa de Apoio ao Superendividado	05
Educação para o Consumo	4
Total de Atividades	09



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Valéria Tavares Alcântara
Chefe do PROCON
JUNDIÁ

Fernando de Souza
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ EDITAL Nº 019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta nos decretos municipais 28.234 de 04 de Junho de 2019. FAZ SABER que ficam os servidores aposentados e pensionistas abaixo notificados da não realização do recadastramento anual, e da **suspensão imediata do pagamento dos benefícios de aposentadoria ou pensão**, até que seja regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista, nos termos do Art.8º do Decreto 28.234/2019:

APARECIDA DE FATIMA RAMOS ACORSI
ALMIR GUIMARÃES
JOSE MARIO BIANCHI
JOSE CARLOS INDIANO
MAGDA APARECIDA ALVES FERREIRA
MARIA NILSA DAMASIO POLLI
NEUSA SOUZA DE ARAUJO
ROBERTO GONCALVES ASSUMPCAO
RONALDO APARECIDO SILVA
SILVIA APARECIDA FERREIRA LEANOS
SILVIA CRISTINA ARROYO
THEREZINHA NACARATO CONRADO
VANDERLEI DIAS MENEZES

Fica anulado, por conter incorrências, o edital 018 de 07 de outubro de 2022.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos 12 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 (Processo nº IPJ.00496/2022)

A Pregoeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, designado pela Portaria nº 254 de 01 de dezembro de 2021, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022, objetivando a contratação de serviços terceirizados de limpeza e jardinagem, visando a conservação e manutenção do prédio e o tratamento fitossanitário das áreas verdes e dos jardins externos da sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, Av. Doroty Nano Martinasso nº 100, Vila Bandeirantes, nos dias úteis das 09:00 horas às 17:00 horas.

A sessão do pregão terá início às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados no IPREJUN.

Angie de Araujo
Pregoeira

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº382/2022 e SEI nº0137416, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa AMR Turismo e Investimentos EIRELI. Modalidade: Dispensa. Processo SEI CIJ.01404/2022. Objeto: Intermediação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de passagens aéreas internacionais (ida e volta) e hospedagem em Orlando/FL (EUA) para 1 (um) colaborador, para participação no evento Gartner IT Symposium/Xpo 2022, que acontecerá entre os dias 17 e 20 de outubro, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I do contrato). Valor Global: R\$ 20.383,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e três reais). Vigência: A vigência do contrato se iniciará a partir da data da última assinatura eletrônica do contrato e se estenderá até o retorno do colaborador da CONTRATANTE ao Brasil. Assinatura: 07/10/2022.

Jundiá, 07 de outubro de 2022.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Prorrogação Contratual Dispensa nº 511/2018

Locador: HAALT NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Locatário: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contrato assinado em 01/07/2022, Processo DAE nº 3.510/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE UNIDADE DE ATENDIMENTO (DES-03) – PONTE SÃO JOÃO - AV SÃO JOÃO Nº 611.
Para prorrogação contratual de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 74.400,00.

07/10/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 221, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 064/2022
Data Deferimento: 06/10/2022
Razão Social: AS MICROPIGMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 23.178.578/0001-38
Endereço: Rua do Retiro, nº 432, sala 01 Centro Empresarial – Vila Virgínia – Jundiá/SP.
CEP: 13.209-000

Processo nº 38.761-1/2019-1
Tipo de Estabelecimento: COMÉRCIO ATACADISTA
Responsável Legal: Marcela Melo Machado Reis Spadone
Responsável Técnico do Projeto: Luiz Carlos Piccione
CREA/SP N ° 5060300015

Jundiá, 10 de outubro de 2022.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Por desrespeito ao auto integrado 15802/2022, por não apresentar Alvara que comprove o licenciamento de obra e pelo prosseguimento da obra